



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220
site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br – e-mail: camarasap@uol.com.br

INDICAÇÃO Nº 2 /2021.

Excelentíssimo Senhor

José da Silva Coelho Neto

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina/PR.

O vereador **RUDINEI BENEDITO ESTEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, encaminha a Vossa Excelência a seguinte indicação:

CONSIDERANDO o colapso que se encontra a saúde por todo o Estado e o País, ainda mais no que se refere às ocupações de leitos de UTI dedicados ao tratamento repressivo da COVID-19;

CONSIDERANDO que com a falta de leitos de UTI no Município há, conseqüentemente, a necessidade de restrição de atividades das mais diversas formas por toda a cidade, haja vista que é requisito para demonstração de segurança sanitária;

CONSIDERANDO o andamento gradativo da vacinação realizada na Cidade, e que por razão lógica não será imediata para toda a população que vem sendo atingida pelas novas variações do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, como última alternativa, abranger todas as formas de tratamentos possíveis para diminuir as mortes e ocupação de leitos de UTI em nossa Cidade e a exemplo de alguns municípios brasileiros como Chapecó, Búzios, Porto Feliz, Sorocaba, Porto Seguro, entre outros, que obtiveram resultados positivos utilizando tratamentos que se somam a vacinação, tratamento ordinário realizado como meio de prevenção e nos leitos comuns ou de UTI;

CONSIDERANDO que o tratamento imediato e preventivo pode ser autorizado pelo Município e caberá aos médicos a prescrição de tais medicamentos, analisando caso a caso e com consentimento do paciente por meio de termo de responsabilidade, se faz necessário dar esta opção, orientação e suporte aos médicos da rede pública, que não os aplicam por conta de uma possível insegurança jurídica ou algo do tipo. O tratamento preventivo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220

site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br – e-mail: camarasap@uol.com.br

imediatamente, em momento nenhum afasta qualquer um dos demais cuidados ou o a vacinação, mas a eles vêm se somar, sendo complementar e como tentativa de evitar a ocupação total dos leitos de UTI, uma vez que segundo diversos médicos as medicações como ivermectina, azitromicina, zinco, vitaminas D e C, têm, por fim, reduzir a carga viral ou aumentar a imunidade, sendo crível que reforçando as proteções do corpo e diminuindo a carga viral, as consequências e complicações decorrentes serão atenuadas. Isso vai de encontro ao Parecer de número 04/2020 do Conselho Federal de Medicina, uma vez que valoriza a relação médico paciente, que juntos desejem realizar e enfrentar o tratamento, que notadamente considerando que o princípio que deve obrigatoriamente nortear o tratamento do paciente portador da COVID-19 deve se basear na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente, sendo esta a mais próxima possível, com o objetivo de oferecer ao doente o melhor tratamento médico disponível no momento.

Ainda, o art 32 da Seção C da Declaração de Helsinque, valoriza a pesquisa, a conveniência analisada pelo Médico e Paciente acerca da tentativa de livremente inovar em medicações com fim de salvar vidas: Quando métodos profiláticos, terapêuticos comprovados não existirem ou forem ineficazes, o médico, com o consentimento informado ao paciente, deve ser livre para utilizar medidas profiláticas, diagnósticas e terapêuticas não comprovadas ou inovadoras, se nos seu julgamento, esta ofereça esperança de salvar vida, restabelecimento da saúde e alívio do sofrimento. Quando possível, estas medidas devem ser objeto de pesquisa, desenhada para avaliar sua segurança ou eficácia. Em todos os casos, as novas informações devem ser registradas e, quando apropriado, publicá-las. As outras diretrizes dessa declaração devem ser observadas. Com isso, temos um possível resultado de diminuição de mortes e de ocupação de leitos de UTI, sendo realizado tratamento em casa ou em leitos simples, desafogando as UTIs, como demonstrado pela queda de mortalidade de Porto Feliz, que chegou à 0,13% e a ocupação de UTIs de Búzios e Chapecó que foi reduzida. Como necessária instrução técnica para análise, anexamos ao presente o protocolo Prevent Senior e Nota Técnica de médicos ao Ministério Público Federal e Procuradoria da República de Goiás. Lembramos contudo, que o protocolo a ser instituído pela Secretaria de Saúde já vêm sendo seguido por diversos médicos, que também guardarão sua responsabilidade e análise clínica para cada caso, sendo viabilizado o tratamento adequado para cada caso, servindo o protocolo como orientação geral, porém contendo todos os meios científicos para combate à Covid-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220
site: www.santoantoniodeplatina.pr.leg.br – e-mail: camarasap@uol.com.br

Assim, atendendo as necessidades e considerações acima expostas, INDICAMOS ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, ouvido o E. Plenário, a necessidade de S. Exa. determinar ao setor competente urgente providências, objetivando que seja implementada em nossa Cidade, o protocolo de tratamento imediato ou profilático contra a Covid-19, com o intuito de salvar mais vidas e diminuir a ocupação de leitos no Município.

Desta forma, esperamos o pronto atendimento por parte do Sr. Chefe do Executivo, o qual proporcionará grandes benefícios aos Municípios de Santo Antônio da Platina/PR e na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município de Santo Antônio da Platina/PR.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA-ESTADO DO PARANÁ, em 19 de abril de 2021.**

Rudinei Benedito Esteves
Vereador